Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 856, de 08 de novembro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Cr$1.000.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
21.03070202.04-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$3.000.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
21.03070202.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 500.000,00
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
26.13754282.15-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros) correspondente ao acesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador